

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

O objeto da presente contratação é a concessão do benefício eventual de alimentos, por meio do fornecimento de cartões magnéticos com valores creditados, destinados à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados. A medida visa atender usuários em situação de vulnerabilidade social acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito do Programa Alimenta Montenegro e do Programa Vale Feira.

Necessidade da contratação

Problema: A Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania identifica a necessidade de garantir o direito à alimentação adequada para famílias em situação de vulnerabilidade, que atualmente enfrentam dificuldades de acesso a alimentos básicos em razão da insuficiência de renda. Sem um mecanismo de repasse eficiente, há risco de descontinuidade no atendimento das demandas sociais de caráter emergencial.

Público: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos e acompanhados pelos CRAS, beneficiários dos Programas Alimenta Montenegro e Vale Feira.

Impacto: A ausência da contratação comprometeria a execução dos benefícios eventuais de alimentos, resultando em agravamento da insegurança alimentar, maior pressão sobre a rede socioassistencial, dificuldades para manutenção da dignidade e subsistência das famílias, além de risco de descumprimento das metas da Política Municipal de Assistência Social.

Situação: Atualmente, a Administração não dispõe de contrato vigente para operacionalização dos benefícios eventuais de alimentos por meio de cartões magnéticos, havendo necessidade de nova contratação para continuidade da política pública. A utilização dos cartões representa solução eficiente e mais flexível em relação à entrega direta de cestas básicas, uma vez que possibilita maior autonomia às famílias para aquisição dos gêneros alimentícios de acordo com suas necessidades específicas.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação****1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:****(Contratação Única)**

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	SMDESCH	TOTAL
1	1	UN	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de "cartão de benefício eventual (vale alimentação)" na forma de cartão magnético, ou tecnologia similar, com fulcro na concessão destes às famílias em vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS, e devidamente cadastradas dentro dos programas sociais do governo municipal, de modo que elas próprias possam escolher os produtos nas gôndolas dos hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, empórios, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortomercado, armazéns e assemelhados.	1	1
Total				1	1

GP: Gabinete do Prefeito

PGM: Procuradoria-Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

SG: Secretaria-Geral
SMAD: Secretaria Municipal de Administração
SMDESC: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
SMED: Secretaria Municipal de Educação
SMF: Secretaria Municipal da Fazenda
SMGEP: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
SMDESCH: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
SMMA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SMOP: Secretaria Municipal de Obras
SMS: Secretaria Municipal da Saúde
SMVSU: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos
SMDECT: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

1.3. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

☒ **SIM, justificativa:** Buscar a ampla competição e evitar a concentração de mercado.

☐ **NÃO, justificativa:**

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras ou serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

1.4. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

☐ **SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):**

☒ **NÃO.**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2025, como se verifica no **item n.º 468** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A forma de concessão do benefício eventual de alimentos se dava, anteriormente, através do fornecimento de cestas básicas físicas. Essa modalidade apresentou aspectos positivos, como a entrega imediata de gêneros alimentícios e o controle direto da composição nutricional dos itens fornecidos. Entretanto, também foram identificados pontos negativos, tais como: limitação na diversidade de produtos disponíveis às famílias, falta de adequação às necessidades alimentares específicas de cada núcleo familiar, dificuldades logísticas de armazenamento e distribuição, além de custos operacionais elevados.

Com a adoção do fornecimento por cartões magnéticos, observou-se maior autonomia e dignidade das famílias na escolha dos alimentos, descentralização da logística de distribuição, estímulo ao comércio local credenciado e maior eficiência administrativa no acompanhamento e controle do benefício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a definição dos requisitos indispensáveis à contratação, foi realizado levantamento de mercado, com análise de contratações semelhantes em outros municípios e práticas atualmente adotadas por empresas fornecedoras de cartões magnéticos para concessão de benefícios sociais. O estudo permitiu identificar padrões de fornecimento, limitações e potencialidades das soluções existentes, de modo a alinhar a futura contratação à real necessidade da Administração.

De forma geral, verificou-se que o mercado oferece soluções consolidadas que contemplam:

Emissão e fornecimento de cartões magnéticos ou com chip, customizados conforme o programa da Administração;

Rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de gêneros alimentícios, com abrangência mínima no território municipal;

Plataformas digitais de gestão (portais ou softwares), permitindo o controle em tempo real dos benefícios concedidos, inclusão e bloqueio de beneficiários, emissão de relatórios e monitoramento de transações;

Ferramentas de acesso ao beneficiário, como aplicativos móveis e canais de atendimento, para consulta de saldo, extratos, redefinição de senha e suporte;

Segurança da informação, com exigência de senhas fortes, registro de logs de acesso e possibilidade de bloqueio ou cancelamento imediato em caso de irregularidade.

A partir desse levantamento, concluiu-se que tais requisitos são indispensáveis para garantir a efetividade do programa, a transparência na gestão dos recursos públicos e a autonomia das famílias beneficiárias.

Destaca-se que os requisitos detalhados quanto a funcionalidades específicas, formas de execução e padrões mínimos de qualidade serão definidos no Termo de Referência, de modo a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando o equilíbrio entre qualidade, eficiência e competitividade do certame.

Subcontratação

Não se recomenda a subcontratação neste caso. A execução do objeto demanda responsabilidade técnica direta da contratada, especialmente no que se refere à gestão dos cartões, recargas, segurança das informações dos beneficiários e integração com os sistemas administrativos municipais. Permitir subcontratação poderia fragilizar o controle e a rastreabilidade do benefício, além de gerar riscos na execução contratual e na responsabilização técnica. Assim, a vedação à subcontratação contribui para a eficiência, segurança e continuidade do serviço.

Garantia contratual

Não se considera necessária a exigência de garantia contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), uma vez que a contratação não envolve fornecimento de bens duráveis, execução de obras ou prestação de serviços complexos que exijam investimentos significativos ou apresentem risco elevado. O objeto consiste na administração e emissão de cartões magnéticos, com custo operacional relativamente baixo e risco reduzido de inadimplemento. Dessa forma, a dispensa da garantia contratual se alinha ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

Assistência técnica e garantias do objeto

Não se aplica a necessidade de assistência técnica ou manutenção posterior à entrega, pois o objeto não envolve bens físicos sujeitos a desgaste ou necessidade de peças de reposição. A prestação dos serviços será contínua e supervisionada pela Administração durante a vigência do contrato, cabendo à contratada garantir o pleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

funcionamento dos cartões e da plataforma de gestão durante todo o período contratual. Assim, não há necessidade de estabelecer prazos de garantia específicos além do cumprimento contratual.

Vistorias

Não se considera necessária a realização de vistoria prévia ou posterior, tendo em vista que a prestação do serviço será realizada de forma eletrônica e administrativa, sem a instalação de equipamentos ou intervenções em ambientes físicos. A verificação de conformidade será realizada por meio da análise documental, testes no sistema de gestão, conferência de relatórios e validação dos cartões emitidos, garantindo a segurança e a qualidade do objeto contratado.

Documentações especiais

Não se identificam exigências regulatórias específicas aplicáveis ao objeto (tais como Inmetro, ANVISA, MAPA, IBAMA ou outros órgãos reguladores), uma vez que se trata de serviço de gestão e fornecimento de cartões magnéticos e não do fornecimento de produtos sujeitos a certificações técnicas obrigatórias. Permanecem aplicáveis apenas as exigências legais e fiscais gerais previstas na legislação de licitações e contratos administrativos.

Amostras

A solicitação de amostras não se mostra pertinente, visto que o objeto não envolve bens físicos de consumo ou materiais a serem avaliados previamente. O serviço contratado será verificado com base nas funcionalidades técnicas da plataforma de gestão e nas especificações dos cartões, cuja conformidade poderá ser aferida por documentação técnica e demonstrações operacionais, caso necessárias, durante a fase de habilitação ou na execução do contrato.

Qualificação econômico-financeira

Dada a essencialidade do serviço e o caráter continuado da prestação, recomenda-se a exigência de qualificação econômico-financeira mínima para assegurar que a contratada possua condições de honrar os compromissos assumidos e manter a prestação sem interrupções. Essa exigência atende ao art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 37, XXI da Constituição Federal, devendo ser feita de forma proporcional ao valor e à complexidade do contrato. Serão aceitos indicadores de capacidade econômico-financeira como patrimônio líquido mínimo ou índices contábeis compatíveis com a execução do objeto.

Qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica)

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de segurança na gestão de benefícios sociais, recomenda-se exigir atestado de capacidade técnica que comprove experiência prévia na prestação de serviços de emissão, administração e gerenciamento de cartões magnéticos ou tecnologia similar em programas sociais de assistência. Essa exigência é justificada pela necessidade de assegurar a adequada execução contratual e mitigar riscos relacionados à operação do sistema e à proteção de dados sensíveis dos beneficiários.

Indicação ou vedação de marcas/modelos

Não haverá indicação ou restrição a marcas ou modelos específicos, uma vez que a Administração busca contratar serviço funcional, cujo desempenho será avaliado em função da sua compatibilidade técnica, segurança, confiabilidade e capacidade de atendimento ao público beneficiário. A escolha da solução tecnológica caberá ao licitante, desde que atenda integralmente aos requisitos definidos no Termo de Referência. A vedação à indicação de marca está em conformidade com o art. 46, §1º, da Lei nº 14.133/2021, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, o que não se aplica aqui.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL**

Solução 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de “cartão de benefício eventual (vale alimentação e vale feira)” na forma de cartão magnético ou tecnologia similar.

Essa solução possibilita que as famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas nos programas do município, utilizem os cartões em estabelecimentos credenciados para aquisição direta de gêneros alimentícios, promovendo autonomia de escolha e dignidade no acesso ao benefício.

a.1) Viabilidade de mercado:

O levantamento demonstra que existem fornecedores disponíveis no mercado, com experiência comprovada em contratos de fornecimento de cartões magnéticos para programas sociais em municípios do mesmo porte. Já ocorreram contratações semelhantes em Montenegro, especialmente em situações de calamidade, o que reforça a viabilidade de competição e de atendimento às necessidades do programa.

a.2) Viabilidade econômica:

A contratação apresenta viabilidade econômica, pois não há cobrança de taxa de administração ou custos adicionais além do valor das recargas, o que torna a solução não onerosa em termos de gestão contratual. O dispêndio municipal estará restrito ao valor creditado mensalmente nos cartões, já previsto no orçamento da Secretaria. A título exemplificativo, estimam-se os seguintes custos:

Produto/Serviço	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total
Vale Alimentação (cartão magnético)	400/mês	R\$ 100,00/mês	R\$ 40.000,00/mês
Vale Feira (cartão magnético)	400/mês	R\$ 95,00/mês	R\$ 38.000,00/mês

a.3) Viabilidade operacional:

A SMDESCH possui condições operacionais para implementar essa solução, visto que já conta com equipe administrativa capacitada para a análise e concessão de benefícios sociais. Além disso, os cartões não demandam espaço físico para armazenamento, evitando problemas de logística e estoque. A gestão é feita por meio de plataforma digital fornecida pela contratada, compatível com a infraestrutura tecnológica atual da Secretaria, exigindo apenas treinamento inicial dos servidores, facilmente absorvível pela equipe existente.

Solução 2: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas montadas para distribuição à população atendida pelo CRAS.

Essa solução consiste no fornecimento físico de gêneros alimentícios em kits padronizados, entregues diretamente às famílias beneficiárias, de acordo com critérios estabelecidos pela política de assistência social.

a.1) Viabilidade de mercado:

Há viabilidade de mercado, tendo em vista que o município já mantém contratações para fornecimento de cestas básicas, existindo diversos fornecedores aptos a prestar esse tipo de serviço.

a.2) Viabilidade econômica:

A solução é viável economicamente, mas apresenta custos crescentes diante do aumento da demanda. Atualmente, o município enfrenta dificuldades com a Ata de Registro de Preços nº 75/2024, cujo saldo já foi totalmente consumido antes do prazo previsto, em razão do número de atendimentos ter dobrado nos últimos quatro meses. Isso demonstra que, embora a aquisição seja viável, a modalidade de cesta básica implica maiores gastos logísticos e financeiros, além da necessidade de prever quantitativos superiores em futuras licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

a.3) Viabilidade operacional:

Do ponto de vista operacional, a solução apresenta limitações significativas. A SMDESCH não dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento e manuseio das cestas, o que sobrecarrega a estrutura dos CRAS. A equipe administrativa também encontra dificuldades com a logística de entrega, especialmente devido ao aumento da demanda, que ultrapassou 500 atendimentos mensais, inviabilizando o modelo atual. Apesar de ser tecnicamente possível continuar com a entrega de cestas básicas, a falta de infraestrutura adequada e o aumento crescente da procura tornam essa solução cada vez menos eficiente e sustentável para a política de assistência social do município.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Após a análise das alternativas apresentadas, verifica-se que ambas as soluções possuem viabilidade de mercado, econômica e operacional, porém com diferenças significativas em termos de eficiência, adequação à realidade do município e qualidade do atendimento à população.

A Solução 1 (cartão magnético/vale alimentação e vale feira) apresenta maior eficiência logística, pois elimina a necessidade de armazenamento, transporte e distribuição de cestas físicas, reduzindo os custos indiretos da Administração. Além disso, proporciona maior autonomia e dignidade às famílias, que podem escolher os alimentos conforme suas necessidades específicas, bem como fomenta o comércio local credenciado. Também demonstra compatibilidade com a estrutura existente da Secretaria, que já dispõe de equipe administrativa para a gestão e controle das recargas.

Por outro lado, a Solução 2 (cestas básicas físicas), embora já utilizada pelo município, vem apresentando sérias dificuldades operacionais. O espaço físico dos CRAS é limitado para armazenamento, o número de atendimentos cresceu de forma expressiva, e o saldo da ata vigente já foi esgotado, o que evidencia inadequação da modalidade frente à atual demanda. Além disso, as cestas impõem um padrão único de composição alimentar, que pode não atender plenamente às necessidades de cada família.

Dessa forma, a Solução 1 mostra-se mais vantajosa, por conjugar viabilidade econômica, eficiência administrativa, respeito à dignidade dos usuários e fortalecimento do comércio local, além de ser plenamente compatível com a capacidade operacional do município. Assim, recomenda-se a sua adoção como solução definitiva para a concessão do benefício eventual de alimentos.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de “cartão de benefício eventual (vale alimentação)” na forma de cartão magnético, ou tecnologia similar, com fulcro na concessão destes às famílias em vulnerabilidade social, atendidas pelo CRAS, e devidamente cadastradas dentro dos programas sociais do governo municipal, de modo que elas próprias possam escolher os produtos nas gôndolas dos hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, empórios, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortomercado, armazéns e assemelhados.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 01 de setembro de 2025.

Bruno Giacomelli Zietlow
Diretor de Habitação
Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta
Chefe do Poder Executivo
Autoridade Responsável